

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Gerência de Rede de Frio

Nota Informativa n.º 2/2023 - SES/SVS/DIVEP/GRF

Brasília-DF, 29 de março de 2023.

ASSUNTO: Recomendações para o uso da Imunoglobulina Humana Anti-Hepatite B

A hepatite viral B é transmitida pelo sangue (via parenteral, percutânea e vertical), pelo esperma e por secreção vaginal (via sexual). A transmissão pode ocorrer pelo compartilhamento de objetos contaminados, como lâminas de barbear e de depilar, escovas de dente, alicates e acessórios de manicure e pedicure, materiais para colocação de piercing e para confecção de tatuagens, materiais para escarificação da pele para rituais, instrumentos para uso de substâncias injetáveis, inaláveis (cocaína) e pipadas (crack). Além disso, a transmissão também pode se dar em acidentes com exposição a material biológico, procedimentos cirúrgicos e odontológicos, hemodiálise, transfusão e endoscopia, entre outros, quando as normas de biossegurança não são aplicadas (BRASIL, 2018). A transmissão vertical das hepatites virais também pode ocorrer no momento do parto.

Por isso, o Departamento de Imunizações recomenda atualmente a vacinação universal de crianças, adultos e idosos contra hepatite B, em três doses (0-1-6), uma vez que a vacinação confere imunidade prolongada e proteção contra a infecção mesmo com a queda de título de anticorpos que ocorre com o passar dos anos. Geralmente, não são recomendadas doses de reforço da vacina.

Entretanto, para pessoas não vacinadas, ou com esquema vacinal incompleto, após exposição ao vírus da hepatite B: vítimas de acidentes com material biológico positivo ou fortemente suspeito de infecção por HBV, comunicantes sexuais de casos agudos de hepatite B ; imunodeprimidos após exposição de risco, mesmo que previamente vacinados; vítimas de violência sexual; a Imunoglobulina Humana Anti-Hepatite B (IGHAHB) também é recomendada.

Sendo assim, foi observada uma diminuição significativa do consumo médio mensal da IGHAB, por isso encaminhamos as recomendações que se seguem a fim de proporcionar o uso de maneira oportuna para se evitar a infecção pelo vírus da Hepatite B, bem como evitar a perda por validade vencida do imunobiológico.

Segundo o Guia de Vigilância em Saúde (MS, Brasília 2022) e o Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (MS, Brasília 2019) a IGHAB é indicada para pessoas não vacinadas, ou com esquema incompleto, após exposição ao vírus da hepatite B nas seguintes situações:

1. Prevenção da infecção perinatal pelo vírus da hepatite B, devendo ser aplicada o mais precocemente possível, no máximo, até 7 dias de vida. Quando a situação da mãe em relação ao vírus da hepatite B for desconhecida, deverá ser imediatamente aplicada a vacina hepatite B recombinante (HB), independentemente do peso ou idade gestacional e, simultaneamente, solicitada a pesquisa de antígeno HBs (AgHBs) na mãe, indicando-se a imunoglobulina para o RN até o 7º dia de vida se o resultado for positivo.

2. Vítimas de acidentes com material biológico positivo ou fortemente suspeito de infecção por VHB, devendo ser aplicada preferencialmente nas primeiras 24 horas e, no máximo, até sete dias depois do acidente, seguindo as recomendações para profilaxia descritas no manual a depender da situação vacinal e sorológica do profissional exposto e do paciente fonte.

3. Comunicantes sexuais de casos agudos de hepatite B, devendo ser aplicada o mais precocemente possível, no máximo até 14 dias depois da exposição.

4. Vítimas de violência sexual, devendo ser aplicada preferencialmente nas primeiras 48 horas, em até 7 dias após exposição percutânea e no máximo até 14 dias depois da violência sexual.

5. Imunodeprimidos após exposição de risco, mesmo que previamente vacinados.

A IGHAHB deve ser administrada por via intramuscular, na dose de 0,5 mL para recém-nascidos ou 0,06 mL/kg de peso corporal, máximo de 5 mL, para as demais idades. Quando administrada simultaneamente à vacina contra hepatite B a aplicação deve ser feita em grupo muscular diferente.

Cabe ressaltar que o uso da IGHAHB em duas doses, com intervalo de um mês entre as doses, está indicado para aqueles que já receberam duas séries de três doses da vacina, mas não apresentaram resposta vacinal, ou que tenham alergia grave à vacina.

A imunoglobulina humana anti-hepatite B (IGHAB) para transplantados de fígado que sejam portadores de AgHbs está regulamentada pela Portaria nº 86, de 5 de fevereiro de 2002, da Secretaria de Assistência à Saúde, e não é de responsabilidade dos CRIE.

Atenciosamente,

Renata Brandão
Gerente/ GEVITHA

Tereza Luiza de Souza Pereira
Gerente de Rede de Frio

Beatriz Maciel
Gerente de Vigilância de Infecções Sexualmente Transmissíveis

Leciana Lambert Filgueiras
Chefe NEPAV

Fabiano dos Anjos Pereira Martins
Diretor de Vigilância Epidemiológica



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO DOS ANJOS PEREIRA MARTINS - Matr.1685736-4, Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica**, em 05/04/2023, às 12:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Gerente de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar**, em 05/04/2023, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LECIANA LAMBERT FILGUEIRAS - Matr.1436558-8, Chefe do Núcleo de Estudos, Prevenção e Atenção às Violências**, em 11/04/2023, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MACIEL LUZ - Matr.1665092-1, Gerente de Vigilância de Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 12/04/2023, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Gerente de Rede de Frio**, em 12/04/2023, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=109444286)
verificador= **109444286** código CRC= **C32BDE99**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF